



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35568-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 6.038 – 30/09/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 061, de 27/09/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.1.179.4.4.90.51 R\$ 900.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.15.451.9019.1.145.4.4.90.52 R\$ 185.000,00
02.08.15.451.9019.1.145.4.4.90.52 R\$ 350.000,00
02.08.15.451.9019.1.145.4.4.90.52 R\$ 235.000,00
02.08.15.451.9019.1.145.4.4.90.52 R\$ 828.000,00
Sub-total R\$1.598.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E AGRICULTURA**

02.15.15.452.9017.2.345.4.4.90.52 R\$ 502.000,00

TOTAL: R\$3.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Operação de Crédito contratada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de setembro de 2021.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

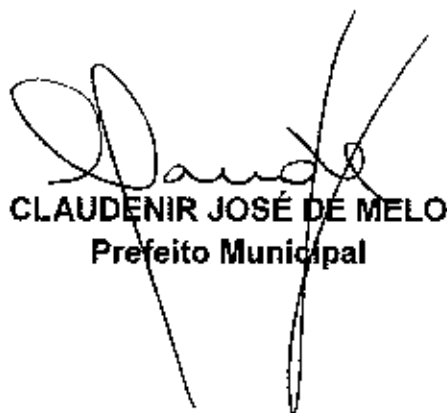
A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.038, de 30/09/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 061/2021.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de setembro de 2021.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal